LEI Nº 2.008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 96.600.000,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 96.600.000,00 (noventa e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03.40.1832.010-3120.12 – Material de Consumo	Cr$	300.000,00
03.40.1832.010-3130.12 – Serv. Terc. e Encargos	Cr$	300.000,00
03.07.0202.010-3120.13 – Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
03.07.0202.020-3120.13 – Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
03.09.0442.010-3130.13 – Serv. Terc. e Encargos	Cr$	3.000.000,00
03.07.0212.010-3130.20 – Serv. Terc. e Encargos	Cr$	20.000.000,00
03.07.0212.030-4120.20 – Equip. Material Permanente.....	Cr$	20.000.000,00
03.07.0302.010-3120.30 – Material de Consumo.....	Cr$	5.000.000,00
03.08.0302.010-3130.30 – Serv. Terc. e Encargos	Cr$	5.000.000,00
03.08.0302.010-4120.30 – Equip. Material Permanente.....	Cr$	40.000.000,00
03.07.0212.010-3120.80 – Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
Soma	Cr$	96.600.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1882.030-3111.40 – Pessoal Civil	Cr$	40.000.000,00
08.42.1882.030-3113.40 – Obrigações Patronais	Cr$	15.600.000,00
08.42.1902.010-3113.40 – Obrigações Patronais.....	Cr$	5.000.000,00
16.88.5342.010-3111.51 – Pessoal Civil.....	Cr$	10.000.000,00
13.75.4282.010-3111.70 – Pessoal Civil	Cr$	25.000.000,00
03.07.0212.010-4120.80 – Equip. Material Permanente.....	Cr$	1.000.000,00
Soma	Cr$	96.600.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de outubro de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3000 DE 12/10/84